



LEI MUNICIPAL Nº. 947/2009, DE 25 DE SETEMBRO DE 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL, POR DESAPROPRIAÇÃO, PARA CONSTRUÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, **APROVOU**, e eu, Daniel Guimarães Sathler, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), para acorrer despesas com **“Aquisição ou Desapropriação de Imóvel para Construção da Farmácia Básica”** conforme discriminação abaixo:

Dotação Orçamentária	Valor
020801 10303 0075 1.090 – Aquisição e Desapropriação de Imóvel para Construção da Farmácia Básica	
449061 – Aquisição de Imóveis	15.000,00
Total de Crédito Especial	15.000,00

Artigo 2º. - Para a execução desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recurso de anulação da dotação do orçamento vigente conforme discriminação abaixo:

Dotação Orçamentária	Valor
020801 10122 0075 2.023 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00
Total de Anulação de Dotação	15.000,00

Artigo 3º. – Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei do Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009, através de Decreto, para atendimento do disposto nesta Lei.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2009.

Alto Jequitibá, 25 de setembro de 2009

Daniel Guimarães Sathler
Prefeito

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007

De 25/09/09 a 25/10/09

e/ ou no _____

Pág. _____ edição de ____/____/____

S. P. D.
Servidor Responsável